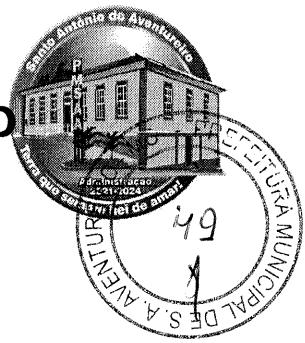




**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

**CONTRATADA:** Rafael Rodrigues Silva., firma sediada no Município de Volta Grande - MG, na Av. Mário Soares Cortes, nº 258, Centro, CEP 36720-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.344.985/0001-97, representada por seu titular Rafael Rodrigues Silva, portador do RG nº 291020428 (DETRAN/RJ) e inscrito no CPF sob o nº 103.814.966-51.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1<sup>a</sup>) Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de consultoria para a Gestão Municipal de Saúde, orientando o Gestor e toda sua Equipe nas práticas e normas que constantemente sofrem mudanças, realizando a informatização e preparação de documentações de instrumentos de Gestão e suas rotinas, que será prestado pela **Contratada**, em virtude do Processo Licitatório nº 075/2021, Dispensa de Licitação nº 031/2021, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

2<sup>a</sup>) Dentre os serviços que serão realizados, destaco os abaixo elencados:

- atualização do CNES;
- reativação dos cadastros da VISA no SCNES;
- verificação do sistema de informação de produção SAI;
- verificação do sistema BPA e ativação de informação da produção dos profissionais;
- verificação periódica do SIGRES para realizar assinaturas de Termos de Compromisso, Resoluções e Planos de Ação;
- Orientação para Vigilância em Saúde, APS, Vigilância Sanitária, ESF, PSE, Vigilância Epidemiológica para elaboração do Plano de Contingência Anual;
- formalizar documentação para realizar a captação de recurso com elaboração de projetos nas esferas Estadual e Federal;
- formalizar e preparar documentação ao setor financeiro quanto a uso dos recursos financeiros disponíveis;
- auxiliar o Gestor sobre os recursos disponíveis como: PAB fixo, PAB variável, Recurso de Custeio, Recurso de Investimento, Captação Ponderada e Emendas Impositivas;
- elaboração de documentação dos instrumentos de Gestão como: Relatório Anual de Gestão, Programação Anual, Relatório Detalhado Quadrimestral Anual;
- formalização do Plano Plurianual 2018 – 2021 para poder nortear na criação do Plano Plurianual 2022 – 2025;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- orientação e formalização de documentação para o desenvolvimento da Conferência Municipal de Saúde;
- orientação na elaboração do SISPACTO;
- revisão e manutenção do DIGISUS;
- realizar Prestação de Contas junto ao GEICOM; e,
- atualização e verificação do CAGEC.

3<sup>a</sup>) Os serviços ora contratados deverão ser executados na sede da **Contratada**, cumprindo sempre os prazos legais e realizando uma visita semanal na sede da **Contratante**, podendo, inclusive, ser realizada mais de uma visita na mesma semana em caso de urgência.

4<sup>a</sup>) O preço total deste contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), os quais serão pagos em 06 (seis) parcelas de igual valor, sendo a primeira até 31 de agosto próximo e as demais a cada trinta dias do primeiro pagamento.

5<sup>a</sup>) O preço acima contratado é irreajustável durante a vigência contratual, sendo efetuado o pagamento através de depósito em conta corrente de titularidade da **Contratada**.

6<sup>a</sup>) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

7<sup>a</sup>) Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **Contratante**.

**8<sup>a</sup>) São obrigações da Contratante:**

- proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- comunicar à **Contratada** quaisquer anormalidades detectadas;
- obrigar-se pelo fornecimento de informações e documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face do andamento dos serviços, objeto do presente contrato; e,
- pagar o valor contratado de acordo com o estipulado neste instrumento.

**9<sup>a</sup>) São obrigações da Contratada:**

- executar os serviços de acordo com o objeto do presente contrato;
- responsabilizar-se pelo pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a **Contratante** de quaisquer ônus;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou por seu titular, dolosa ou culposamente, à **Contratante** ou a terceiros;
- relatar à **Contratante** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- atender prontamente a quaisquer exigências da **Contratante**, inerentes ao objeto da presente licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer dos serviços a que está obrigada;
- correção de defeitos, mediante comunicado da **Contratante**;
- manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas; e,
- sempre que solicitados pela **Contratante**, a **Contratada** apresentará os documentos de regularidade fiscal e trabalhista solicitados.

10) Os serviços serão fiscalizados e supervisionados por servidor da **Contratante** legalmente designado como fiscal do contrato, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou, ainda, a recusa da **Contratada** em saná-las.

11) A vigência contratual deste instrumento é 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

12) Qualquer alteração deverá ser precedida da confecção dos respectivos Termo Aditivos, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

13) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 3.3.90.39.00.2.07.02.10.122.0002.2.0070 (00.01.02), consignada no orçamento vigente da **Contratante**.

14) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, sendo dispensável a licitação, nos termos do inciso II do art. 24 do diploma legal acima citado, conforme devidamente justificado em procedimento da **Contratante**.

15) Os casos omissos serão resolvidos com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e segundo os Princípios Gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

16) Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor contratado por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

*g*

*Boa*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos  
d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que à **Contratada** resarcir a **Contratante**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

17) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

18) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **Contratante** a **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **Contratante**.

19) Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita a **Contratada**, bem como interpor medida judicial cabível.

20) As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a **Contratante** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

21) Além das penalidades previstas anteriormente a **Contratada** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

22) Os casos de rescisão contratual são os previstos nos arts. 77 e s.s. da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo-se uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato à **Contratada**, caso esta lhe dê causa.

23) A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

24) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

GJ  
Bra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



25) Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no jornal Além Parahyba, site da Prefeitura e sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.

26) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antônio do Aventureiro-MG, 27 de julho de 2021.

**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO  
CONTRATANTE**

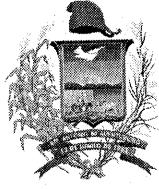
**RAFAEL RODRIGUES SILVA/MEI  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Assinatura: Brenda Aparecida Regente Felix  
Nome: Brenda Aparecida Regente Felix  
CPF: 537.515.506-74

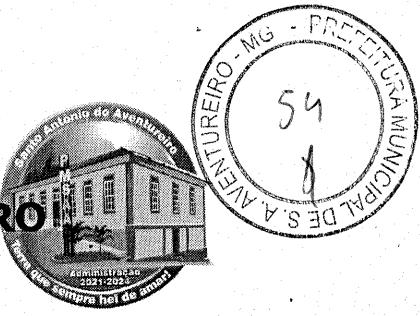
**Rodrigo da Costa Bittencourt  
ADVOGADO  
OAB-MG 91823**

Assinatura: Michelle F. Cacador  
Nome: Michelle Ferreira Cacador  
CPF: 068.536.276-01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO.** Processo de Licitação nº 075/2021. Dispensa de Licitação. nº 031/2021. Contrato Administrativo nº 053/2021. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Rafael Rodrigues Silva/MEI. Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços de consultoria para a Gestão Municipal de Saúde, orientando o Gestor e toda sua Equipe nas práticas e normas que constantemente sofrem mudanças, realizando a informatização e preparação de documentações de instrumentos de Gestão e suas rotinas. Valor Total: R\$ 12.000,00. Vigência: 06 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.02.10.122.0002.2.0070 (00.01.02). 27/07/2021. Mateus Silva Rocha – Presidente da Comissão de Licitação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 103 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato de contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 27 de julho de 2021.

*Mateus Silva Rocha*  
P/Comissão de Licitação

Vitória, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Município de Santa Vitória MG, aos 28 dias do mês de julho de 2021.

**ISPER SALIM CURI**

Prefeito Municipal de Santa Vitória.

Publicado por:

Danilo Geovani de Souza

Código Identificador:BE3F4E95

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO.** Processo Licitatório nº 074/2021. Pregão Presencial nº 031/2021 pelo Sistema de Registro de Preço, pelo Menor Preço Global. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios novos e originais para os veículos usados e semipesados pertencentes ao Município, além da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nestes veículos, de acordo com as especificações constantes no Anexo I e IX do Edital. Legislação: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação: 09/08/2021, às 09h30min. Local da realização da sessão pública do Pregão: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 26/07/2021.

**BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX**

Pregoeira.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:57724F77

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Processo Licitatório nº 071/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 030/2021. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de medicamentos. Processo homologado e adjudicado nesta data. Aline Furtado Zóffoli - ME no valor total de R\$ 128.678,89.

Santo Antonio do Aventureiro, 27 de julho de 2021.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA**

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:05905CE2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO.** Processo

Licitatório nº 075/2021, Dispensa de Licitação nº 031/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços de consultoria para a Gestão Municipal de Saúde, orientando o Gestor e toda sua Equipe nas práticas e normas que constantemente sofrem mudanças, realizando a informatização e preparação de documentações de instrumentos de Gestão e suas rotinas. Processo ratificado nesta data. Rafael Rodrigues Silva/MEI com o valor total de R\$ 12.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 27 de julho de 2021.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA**

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:3241AE9A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO.** Processo de Licitação nº 075/2021. Dispensa de Licitação nº 031/2021. Contrato Administrativo nº 053/2021. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Rafael Rodrigues Silva/MEI. Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços de consultoria para a Gestão Municipal de Saúde, orientando o Gestor e toda sua Equipe nas práticas e normas que constantemente sofrem mudanças, realizando a informatização e preparação de documentações de instrumentos de Gestão e suas rotinas. Valor Total: R\$ 12.000,00. Vigência: 06 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.02.10.122.0002.2.0070 (00.01.02). 27/07/2021.

**MATEUS SILVA ROCHA**

Presidente da Comissão de Licitação.

**AMAURY DE SÁ FERREIRA**

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:1151C78E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2021**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 058/2021 – Pregão Presencial n.º 035/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X UILLITON BRUNO GONCALVES ALVES 11686533632. Ata no valor Global de: R\$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ASSINATURA: 15/07/2021 – VIGÊNCIA: 15/07/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de julho de 2021.

**RONAM WESLEY SALES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo

Código Identificador:37DD2126

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2021**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo



EDITORIAL

NOTÍCIAS ▾

COLUNAS ▾

EDIÇÕES DIGITAIS

MPF devolve inquérito sobre Joice Hasselmann para Polícia Legislativa



# ALÉM PARAHYBA

Semanário fundado em Setembro de 1923 por Dr. Antônio Augusto Junqueira e José Mercadante

"INFRINGEM A ÉTICA: O juiz que não julga; o promotor que não denuncia; o advogado que não defende; o jornalista que não noticia o que sabe ou não escreve o que pensa."

EDITAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS

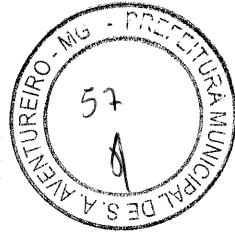
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVVENTUREIRO/MG – EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 075/2021. Dispensa de Licitação nº 031/2021.

julho 27, 2021 Flávio Henrique Fernandes Minas Gerais, Prefeito,  
Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVVENTUREIRO

*(Handwritten signatures)*

# Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO  
AVVENTUREIRO/MG – EXTRATO DE CONTRATO. Processo de  
Licitação nº 075/2021. Dispensa de Licitação nº 031/2021.  
Contrato Administrativo nº 053/2021. Justificativa: art. 24, II,  
da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Rafael Rodrigues  
Silva/MEI. Objeto: Contratação de empresa para prestar os  
serviços de consultoria para a Gestão Municipal de Saúde,  
orientando o Gestor e toda sua Equipe nas práticas e normas  
que constantemente sofrem mudanças, realizando a  
informatização e preparação de documentações de  
instrumentos de Gestão e suas rotinas. Valor Total: R\$  
12.000,00. Vigência: 06 meses. Dotação Orçamentária:  
3.3.90.39.00.2.07.02.10.122.0002.2.0070 (00.01.02).  
27/07/2021. Mateus Silva Rocha – Presidente da Comissão de  
Licitação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.